



# FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 4 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

## ***2ª Etapa do Circuito Candango de Vôlei de Praia de Surdos 2022***

***Data: 28 e 29 de maio de 2022***

### **REGULAMENTO TÉCNICO**

#### **CAPÍTULO 1 – DO EVENTO**

**Art. 1º.** O CIRCUITO CANDANGO DE VÔLEI DE PRAIA DE SURDOS 2022 será realizado em etapas diversas, de acordo com o calendário da FBDS – Federação Brasileira Desportiva dos Surdos, nas categorias masculina e feminina.

**Art. 2º.** Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da FBDS, especialmente o Regimento Interno da FBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

**§ Único.** O presente Regulamento servirá para todas as etapas a serem realizadas no ano de 2022.

**Art. 3º.** Somente será permitida a participação de duplas formadas por surdoatletas matriculados nas Entidades da FBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas.

#### **CAPÍTULO 2 – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º.** As duplas participantes deverão acompanhar as informações no site da FBDS, consultando os detalhes, como o prazo de inscrição preliminar e final, de envio de documentos e de pagamentos das taxas e outros.

**Art. 5º.** De acordo com a seção II do Capítulo IV do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FBDS, o número mínimo de inscritos será de 03 (três) duplas para cada categoria.

**§ Único.** Uma vez inscrita para uma etapa da modalidade, a dupla não poderá repetir a inscrição da mesma dupla para outras etapas da mesma modalidade no prazo de 1º de setembro do ano corrente a 31 de agosto do ano seguinte.

**Art. 6º.** Será permitido a participação de duplas formadas com surdoatletas de Associações/Clubes diferentes, desde que usem uniforme padronizado.

**Art. 7º.** Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos.

**§1.** O surdoatleta menor de idade deverá apresentar autorização assinada pelo familiar responsável do surdoatleta e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da FBDS, no Congresso Técnico.

**§2.** O modelo de Autorização para participação do menor de idade será disponibilizado no site da FBDS.

**§3.** Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.



# FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 4 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

## CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 8º.** Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado no site da FBDS, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

**§1.** Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

**§2.** Os supervisores do evento, designados pela FBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

## CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

**Art. 9º.** A competição será conduzida da seguinte forma:

- a) Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os regulamentos e normas da FBDS.
- b) Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol.

**Art. 10.** O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

**§1.** Cada dupla tem o direito a, no máximo, um tempo de descanso de 60 segundos por set.

**§2.** A partida é vencida pela equipe que vencer dois sets. Em caso de empate em 1x1, o decisivo 3º set é jogado até 15 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos.

**§3.** Vence um set, exceto o 3º set decisivo, a equipe que primeiro marcar 21 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 20x20, o jogo continua até que a diferença de 2 pontos seja atingida (20x22, 23x21; etc.).

**Art. 11.** A classificação das duplas na fase eliminatória será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a) Vitória: 2 pontos
- b) Derrota, ausência ou abandono: 0 ponto

**Art. 12.** Ocorrendo empate na classificação, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

- a) Set average;
- b) Pontos average;
- c) Maior número de sets ganhos;
- d) Maior número de pontos pró;
- e) Menor número de pontos contra.

**Art. 13.** A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas no site da FBDS, após o encerramento do período de inscrições.

**§Único.** Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo divulgar imediatamente no site da FBDS.

**Art. 14.** O primeiro jogo terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.



# FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 4 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

**§1.** Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, por isso não há horário exato para início de cada jogo.

**§2.** A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura da súmula pelo capitão da dupla presente e o com o sinal dado pelo árbitro principal.

**Art. 15.** Em casos de W.O., além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 2x0 com 21 pontos para cada set à dupla vencedora.

**§1.** Aquela dupla, que não comparecer para a partida programada após 10 (dez) minutos de início do tempo de tolerância, ou ainda estar sem as condições exigidas pela mesma para disputar o jogo, será dada como perdedora por W.O..

**§2.** A dupla é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por W.O..

**§3.** A dupla que levar W.O. em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da FBDS.

**Art. 16.** Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

**§Único.** A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da FBDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da FBDS.

**Art. 17.** No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da FBDS se baseará:

a) Neste Regulamento e demais Normas da FBDS;

b) Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Vôlei de Praia Nacional e Internacional.

**Art. 18.** As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao TJD/Conselho Fiscal da FBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no Distrito Federal.

**Art. 19.** Os surdoatletas participantes devem usar equipamentos e vestuário de acordo com a modalidade, devendo a dupla estar usando uniforme padronizado, com numeração na camiseta ou top.

**§1.** É permitido o uso de bonés e faixas de cabeça.

**§2.** É permitido uso de óculos, desde que seja em material adequado à modalidade, ficando o surdoatleta usuário responsável por tal equipamento e por danos ou ferimentos que eventualmente aconteçam em decorrência do uso do mesmo.

**§3.** Auxiliares de compressão podem ser usados para proteção ou apoio.

**Art. 20.** É proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares (IC) durante a partida, conforme o art. 41 do Regulamento Geral dos eventos esportivos da FBDS.

## CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

**Art. 21.** Serão premiados com medalhas os três primeiros colocados de cada categoria.

**Art. 22.** O cerimonial de premiação da entrega das medalhas será efetuado na quadra principal, ao final da competição.

**§Único.** Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (dupla padronizada).



# FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 4 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

## CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 23.** No Regulamento Geral de Eventos da FBDS está determinado proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas tanto por surdoatletas participantes quanto pelo público espectador, ou qualquer outra pessoa no local.

**Art. 24.** Este Regulamento está sujeito a alterações.

**Art. 25.** Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Brasília, 19 de maio de 2022.

Diretoria de Esportes  
Federação Brasileira Desportiva dos Surdos